PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERADO
Pela Lei 1872
13/11/89

LEI Nº 1843, DE 20 DE ABRIL DE 1989

Autoriza permuta de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga, autorizado a permutar um terreno de propriedade do Sr. Guilherme Cassini e outros e caracterizado como sendo um terreno vago, situado nesta cidade à Rua Professor Joaquim Radarte, com a área declarada de 1.714,65m2 (hum mil, setecentos e quatorze metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), confrontando por um lado com Cláudio Silva, por outro lado com o antigo leito do Rio Formiga, pelos fundos com filhos de José Primilo Mantelli e frente para a mencionada Rua Professor Joaquim Radarte, que foi utilizada para abertura da via de acesso ao Terminal Rodoviário Presidente Tancredo Neves, pelo terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Formiga, caracterizado como sendo os lotes de nºs 1 e 2 localizados à Avenida Tabeliã Juca Almeida - Vila Operária São José, antiga Campo de Nacional, com 750,57m2 e 675,85m2 respectivamente, tendo o lote de nº 01 as seguintes metragens: 15,00m de frente por 14,57m de fundos e lado direito com 50,60m e lado esquerdo com 55,75m perfazendo a área total de 750,57m2, lote de nº 02 com 15,00m de frente por 14,25m de fundo e 45,40m pelo lado direito e 50,60m pelo lado esquerdo, perfazendo o total de 675,85m2.

Art. 2º - Com a presente permuta e o consequente recebimento do terreno mencionado, o mesmo dá plena e geral quitação da área permutada para não reclamar em Juízo ou fora dele a qualquer título da Prefeitura Municipal de Formiga.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de abril de 1989.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld/.